

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 03/2019.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2019.
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO : DIA 13/05/2019 – ÀS 10:00 HORAS .

ABERTURA DE SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL : DIA 13/05/2019 ÀS 10:30 (dez horas e trinta minutos)

LOCAL: CISMARG – Av. Belmira Avelar Silva, nº 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo – MG

Consulta edital; Sede administrativa do CISMARG : Avenida José Quintiliano da Silva, 122 –Bairro Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo; setor licitação do CISMARG através telefone 35.3863.1044-1061 e-mail cismargcompras@outlook.com ou pelo site CISMARG - <http://www.cismarg.org.br/>

1. PREÂMBULO

1.1. O CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande, por intermédio do Pregoeiro Artur Ferreira Júnior e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço item, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: "...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: CISMARG– Setor de Compras e Licitações – Avenida Belmira Avelar Silva, nº 122, Bairro Quintiliano José da Silva, Santo Antônio do Amparo/MG, Telefone (35) 3863-1044, às 10:00 horas , ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital os seguintes ANEXOS:

I - Declaração não possuir servidor público do executivo;

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

- II - Modelo de carta de credenciamento
- III - Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
- IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
- V - Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
- VI - Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VIII - Modelo da proposta
- IX - Termo de referência – teto máximo
- X - Cronograma de execução (Será negociado entre os municípios consorciados/ Cismarg e a licitante vencedora).

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Castração de cães e gatos em conformidade com a demanda dos municípios consorciados, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

3.2.1.1 Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.1.2 Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.1.3 Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.2.1.4 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 O licitante está sujeito as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

4.2 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em envelope preferencialmente lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:

CISMARG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

4.3 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos para pessoa jurídica:

4.3.1 Para identificação do representante, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

4.3.1.1 Procuração particular, com firma reconhecida em cartório do representante legal; ou

4.3.1.2 Carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório do representante legal; ou

4.3.1.3 Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;

4.3.1.3.1 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

4.3.2 Para identificação da empresa, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

4.3.2.1 Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

4.3.2.2 Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item "4.3.1".

4.4 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI);

4.5 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

4.6 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

4.6.1 Declaração formal (conforme anexo V), sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

CISMARG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

5.2 As propostas comerciais deverão ser digitadas e impressas, e entregues da seguinte forma:

5.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

5.3.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

5.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.3.3 Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo X (Objeto), Termo de Referência e Anexo VIII (Minuta da Ata de Registro de Preços);

5.3.4 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

5.3.5 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, não de obra e insumos para a efetivação do serviço nos municípios consorciados, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a efetivação do serviço objeto da presente licitação.

5.3.6 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.4 As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e especificação estabelecida no anexo XII, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades ou especificações, sob pena de desclassificação.

5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta:

5.5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM.

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

5.5.2 O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.5.3 Os preços deverão ser expressos em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

5.5.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, tarifas, encargos, seguros e etc.

5.5.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

5.5.6 O preço máximo unitário para o objeto deste certame é o constante no Termo de Referência.

5.5.7 Na hipótese de o licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.

5.5.8 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CISMARG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

6.2 Constar obrigatoriamente a seguinte documentação, para a licitante pessoa jurídica, sob pena de desclassificação:

6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

6.2.1.1 Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com data de expedição de até 90 dias anteriores à data da sessão para recebimento dos envelopes;

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

6.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.2.5 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

6.2.2.6 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).

6.2.2.7 prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 Lei 8.666/93;

6.2.2.8 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.6 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

Prova de inscrição e regularidade junta Conselho Regional de Medicina Veterinária do profissional que pessoalmente prestará o serviço.

6.2.4 Se o profissional que pessoalmente prestará o serviços não for SÓCIO proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada prova do vínculo entre o profissional e empresa licitante.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2 Do credenciamento:

7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2.2 O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

7.2.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2.4 O pregoeiro procederá à abertura do (s) envelope (s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

7.2.5 As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

7.2.6 O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.3 Das propostas de preços:

7.3.1 Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.4 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.7 A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

7.3.8 Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.

7.3.9 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

7.3.10 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Da fase de habilitação:

7.4.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentou o menor preço para confirmação das condições habilitatórias.

7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

7.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

7.4.4 Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação" até a decisão final.

7.4.6 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 O (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) ao Presidente do CISMARG, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

8.6 O licitante ao qual for homologado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a homologação.

8.7 A recusa à assinatura no prazo acima estabelecido sujeitará o licitante ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com as sanções previstas no art. 87.

9. DA ATA E VALIDAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologada a presente licitação, o CISMARG, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta), com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

9.2 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 3 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

9.3 O CISMARG, através da secretaria executiva convocará regularmente o interessado para assinar a Ata de Registro de Preços conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de três dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.4 Na hipótese do Proponente vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeito ao disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a consequente aplicação das sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISMARG, conforme artigo 87, incisos II e III da mesma Lei.

9.5 Poderá ser gerada uma ata para cada fornecedor vencedor e seus respectivos itens/lotos, ou, a critério da Administração, será gerada apenas uma ata com todos os fornecedores detentores do registro de preços resultante da presente licitação.

9.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os municípios consorciados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

10.2 Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

10.3 Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

10.4 Aos prestadores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

10.4.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93;

10.4.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência;

10.4.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

10.4.2 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

10.4.2.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.4.2.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

10.4.2.2.1 - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

10.4.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5 - Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do CISMARG, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CISMARG.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no CISMARG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.9 - A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CISMARG e será descredenciada, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11. DOS PEDIDOS, DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1 Os pedidos serão realizados mediante emissão de Autorização de Serviço que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

11.2 O CISMARG pagará ao licitante vencedor o valor referente aos serviços efetuados por produção, registrados na forma do item "9" deste edital, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, frete e demais despesas de deslocamento no prazo de 48 horas após a solicitação do serviço).

11.2.1 Para garantir o equilíbrio - econômico financeiro deste contrato fica estabelecida a franquia de 20 castrações para cada autorização de fornecimento.

11.3 O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

11.4 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do CISMARG no exercício em curso:

11.4.1 O preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses.

12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

12.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

12.1.2 A não entrega da Declaração referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.1.3 Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 13.1.1 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

12.2.1 Depois de encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.3 Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.2.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.2.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2.3.4 O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.3.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 12.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

12.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Cismarg, para regularização da documentação.

12.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Cismarg convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

13.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

13.1.2 Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores Regulamento do Pregão;

13.1.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores -Lei de Licitações;

13.1.4 Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

13.1.5 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste pregão será publicado no XXX, como também, no quadro de avisos do CISMARG e disponibilizado por meio eletrônico através do site XXX.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

15.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, pelo telefone (35) 3863 1044, ou por meio eletrônico cismarg@outlookl.com

15.2 Das impugnações:

15.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio do CISMARG.

15.2.2 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Presidente do Cismarg.

16.4 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5 Todos os representantes dos licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

16.6 O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.7 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

16.8 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

16.9 Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com os originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

16.10 As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentarem o Balanço de Abertura.

16.11 As licitantes classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação da qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda.

16.12 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado apenas o Contrato Social, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do capital social mínimo.

16.13 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.

16.14 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

16.15 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

16.16 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

16.17 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

16.17.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

16.17.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

16.17.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e 16.17.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.18 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

16.19 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

16.20 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

16.21 As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o CISMARG pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro, respectivamente.

16.22 Reserva-se ao CISMARG a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

16.23 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.24 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.25 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

16.26 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

16.27 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.28 A (s) Ata (s) de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

16.29 Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

16.30 O Cismarg dispensará o termo de contrato, nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93. 16.31 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

16.32 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (35) 3863 1044, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 16h, ou por email: cismarg@outlook.com

Santo Antônio do Amparo/MG, 24 de Abril de 2019.

Artur Ferreira Júnior
Pregoeiro

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Castração de cães e gatos de acordo

Fundamentação: Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a contratação abaixo relacionados.

ITEM DESCRIÇÃO SERVIÇO QUANT 3.570 (12 meses)

VALOR UNITÁRIO 130,00

VALOR TOTAL R\$ 464,100,00

1 Prestação de Serviço de Esterilização Cirúrgica (Castração) / Realizado por Veterinário Habilitado / Em Caninos e Felinos Inclusive Todos Equipamentos, Materiais, Medicamentos, e Auxiliares Treinados e Habilitados para Realização do Procedimento na Sede Urbana dos Municípios consorciados

Valores: o preço médio foi encontrado através de média aritmética após coleta de preços com fornecedores do ramo pertinente mantido por prestador de serviços especializado o que constitui instrumento idôneo para a pesquisa de preços conforme inclusive entendimento do TCE/MG

2. Assim, o preço de R\$ 130,00 (cento trinta reais) será o valor máximo definido para esta licitação.

Do Registro de Preços: levando-se em consideração que, pela natureza do objeto, dificuldade de estimar com alguma precisão a quantidade do objeto para um determinado período, tendo em vista inúmeros fatores que podem influenciar no aumento ou diminuição da quantidade necessária, justifica-se que o procedimento licitatório tenha a natureza de registro de preços.

Serão utilizados dotação orçamentária vigente para exercício 2019.

Prazo de execução: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Condições de Execução: A execução será feita, parceladamente, à medida das necessidades dos municípios consorciados.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) dos serviços prestados, bem como do relatório (controle) dos procedimentos realizados (modelo anexo) e conseqüente aceitação da(s) mesma(s).

Teto máximo: O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

Fiscalização dos serviços: Os serviços serão fiscalizados por funcionário a ser indicado pela Secretaria Executiva dos CISMARG.
Disposições Finais / Informações Complementares: Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Santo Antônio do Amparo MG, 24 de abril de 2019.

Artur Ferreira Junior
Pregoeiro

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 03/2019.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2019.
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2019, o CISMARG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Belmira Avelar Silva, nº 122, Bairro Quintiliano José da Silva, Santo Antônio do Amparo/MG, CEP 37.262-000, inscrito no CNPJ sob o número 00079634/0001-81, neste ato representado por seu presidente, Evandro Paiva Carrara, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 000/2019, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Castração de cães e gatos de acordo com xxx, para atender aos municípios consorciados, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

I. Fica registrado o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado (s) objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Castração de cães e gatos ..., para atender aos municípios consorciados que integram ao CISMARG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
II. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o CISMARG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

I. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 02/2019.

FORNECEDOR 01

XXX

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº 000/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante na proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 000/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

I. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº 02/2019.

II. A execução será feita, parceladamente, à medida das necessidades dos municípios consorciados.

III. As Notas Fiscais serão enviados por endereço eletrônico.

IV. O endereço eletrônico do licitante deverá ser informado na proposta de preços.

V. Após a publicação do texto solicitado, a licitante contratada, deverá encaminhar ao Cismarg, no prazo máximo de dez dias, duas vias originais da publicação juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados.

VI. Todos os materiais e insumos necessários para a execução dos serviços serão disponibilizados pelo Contratado, bem como todas as despesas com transporte, material, medicamentos e mão de obra extra.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

I. O CISMARG, através da Secretaria Executiva, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

II. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLAÚSULA VII – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado até o 20º (Vigésimo dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

I. As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

1.1 Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

1.2 Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

II. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

I. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência;

1.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

1.1.3 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

1.1.3.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

1.1.3.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

1.1.3.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

1.1.3.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

1.1.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
1.1.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. Aplica-se no que couberas sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

III. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

IV. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do CISMARG, via Setor de Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

V. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Cismarg, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

VI. A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Cismarg e será descredenciada, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis.

VII. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VIII. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pelo CISMARG, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e o Cismarg não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

- I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- II. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
- II. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Cismarg no exercício em curso:
XXX
- III. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
- IV. O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº 000/2019, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 03/2019 MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2019

NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

Para o licitante pessoa jurídica A empresa
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, DECLARA que:

a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos no CISMARG, bem do Poder Executivo Municipal dos municípios consorciados exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 03/2019.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2019.
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

P R O C U R A Ç Ã O

A _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____
SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____
residente a _____, pelo presente
instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____
residente a _____, a quem confere
amplos poderes para junto ao Município de Pimenta praticar os atos
necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de
Pregão Presencial nº 000/2019 – Registro de Preços, usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para
desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços
e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para
outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme
e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 03/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2019.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Para o licitante pessoa jurídica

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () Sim () Não

Local e data

Assinatura CNPJ e/ou CPF

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 03/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2019.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Para o licitante pessoa jurídica:

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no Pregão nº 000/2019. Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura CNPJ e/ou CPF

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 03/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2019.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____
SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____

residente a _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os
requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o
tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei
Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 03/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2019. SISTEMA: REGISTRO DE
PREÇOS TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Para o licitante pessoa Jurídica:

Eu _____, portador do
RG _____ e CPF _____,
representante devidamente constituído da empresa
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, DECLARO cumprir plenamente
os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial nº
022/2018, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura CNPJ e/ou CPF

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 03/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2019.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

Email:

OBJETO: XXX

Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	R\$			

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$
(.....)

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive transporte, diárias, insumos, materiais e medicamentos, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ